



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região  
Rio de Janeiro

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- DO OBJETO

**1.1-** O presente certame tem por objeto a aquisição de 8(oito) aparelhos smartphones para uso dos fiscais e do Presidente do CREF1, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no aviso de contratação e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MED.	QTD.
1	<b>Samsung Galaxy S25 FE - 256GB</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tela principal de, no mínimo, 156.4mm (6.2" retângulo cheio), tecnologia Dynamic AMOLED 2X ou equivalente, com taxa de atualização de até 120 Hz.</li><li>• Processador Octa Core, Snapdragon 8 Elite for Galaxy (4.47 GHz, GPU Adreno 830) .</li><li>• Memória RAM mínima de 8 GB e armazenamento interno de, no mínimo, 256 GB.</li><li>• Sistema operacional Android 15 (ou versão mais recente).</li><li>• Conectividade 5G, Wi-Fi, Bluetooth e NFC.</li><li>• Conjunto de câmeras traseiras triplas, 50 Mp + 12 Mp + 8Mp, Resolução de Gravação de Vídeos UHD 8K (7680 x 4320) 30fps (ou equivalentes).</li><li>• Bateria mínima de 4.000 mAh, com suporte a carregamento rápido.</li></ul>	Unid.	7
2	<b>Samsung Galaxy S25 Ultra - 256GB</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tela principal de, no mínimo, 174.2mm (6.9" retângulo cheio), tecnologia Dynamic AMOLED 2X ou equivalente, com taxa de atualização de até 120 Hz.</li><li>• Processador Octa Core, Snapdragon 8 Elite for Galaxy (4.47 GHz, GPU Adreno 830) .</li><li>• Memória RAM mínima de 12 GB e armazenamento interno de, no mínimo, 256 GB.</li><li>• Sistema operacional Android 15 (ou versão mais recente).</li><li>• Conectividade 5G, Wi-Fi, Bluetooth e NFC.</li><li>• Conjunto de câmeras traseiras quádrupla, 200 Mp + 50 Mp + 50 Mp + 10 Mp, Resolução 16330 x 12247 pixel (ou equivalentes).</li><li>• Bateria mínima de 5.000 mAh, com suporte a carregamento rápido.</li></ul>	Unid.	1



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região  
Rio de Janeiro

**1.2-** A opção do modelo Samsung Galaxy S25 e S25 ultra não se dá por razões de luxo ou status, mas sim por **essencialidade técnica e funcionalidade específica**. Trata-se de um dispositivo moderno, eficiente e alinhado às demandas tecnológicas atuais, especialmente no que se refere aos registros fotográficos e vídeo de alta qualidade, inclusive em ambientes com baixa luminosidade, contribuindo para produção de conteúdo, registros institucionais e comunicação visual eficiente na atividade fim de fiscalização do Conselho.

## **2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1- Esta aquisição é essencial para melhorar a eficiência e a produtividade das nossas operações de fiscalização da atividade profissional.

2.2- Os smartphones irão permitir que os fiscais acessem e atualizem informações em tempo real, diretamente no campo, eliminando a necessidade de retornar ao escritório para inserir dados, economizando tempo e aumentando a produtividade. Além disso, a integração com o sistema Fiscalização.net garante que os dados sejam registrados com precisão e atualizados instantaneamente, reduzindo erros humanos e melhorando a confiabilidade das informações coletadas.

2.3- O artigo 41 da Lei 14133/2021 dispõe que, em caráter excepcional, a Administração poderá indicar ou excluir marca ou modelo, tanto de produtos ou serviços:

“Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente: I- indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses: b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração; c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante”.

## **3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1-** Os bens objetos deste Termo de Referência classificam-se como bens comuns, conforme definidos no art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14133/2021.

**3.2-** A aquisição do objeto deste Termo de Referência dar-se-á mediante Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço.



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região  
Rio de Janeiro

**3.3-** Os aparelhos deverão ser novos, sem uso, acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade.

**3.4-** Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo pelo CREF1.

**3.4.1-** A garantia deverá ser integral, cobrindo quaisquer defeitos de fabricação e vícios de material, e ser oferecida diretamente pelo fabricante do produto.

**3.5-** A empresa fornecedora deverá assegurar a existência de assistência técnica autorizada na capital do Estado do Rio de Janeiro.

**3.6-** Deverá ser garantido suporte técnico local no Estado do Rio de Janeiro ou, alternativamente, um processo de logística reversa sem custos para o CREF1 para envio e devolução dos equipamentos que necessitarem de reparo.

**3.7-** O prazo máximo para a devolução do equipamento reparado ou a sua substituição por um novo, em caso de impossibilidade de reparo, não deverá exceder 30 (trinta) dias corridos a partir da data de abertura do chamado técnico.

**3.8-** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**3.8.1-** Em atenção ao art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e na Resolução CSJT nº 103, de 25 de maio de 2012, tratando objeto de contratação de bens, deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagens que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante seu transporte e o armazenamento.

#### **4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1-** Acondicionar os produtos em embalagem adequada, que utilize preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

**4.2-** Efetuar a troca dos produtos defeituosos, em até 48 horas, quando solicitado pelo CREF1.

**4.3-** Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região  
Rio de Janeiro

**4.4-** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno do CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão entregues os equipamentos.

**4.5-** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução desta contratação.

**4.6-** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução desta contratação, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.

**4.7-** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

**4.8-** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto desta contratação.

**4.9-** É expressamente vedado à CONTRATADA a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

## **5- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.1-** Efetuar pagamento conforme estabelecido no item 9 do presente Termo de Referência.

**5.2-** Expedir a Ordem de Fornecimento acompanhada da respectiva nota de empenho, que deverá ser assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco dias).

**5.3-** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos representantes ou prepostos da CONTRATADA.

**5.4-** Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento da contratação.

**5.5-** Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CREF1 para a entrega dos bens.

**5.6-** Rejeitar os aparelhos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do fato.

**5.7-** Solicitar o reparo ou a substituição dos equipamentos, se necessário, que apresentarem defeito de fabricação durante o prazo de garantia.



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região  
Rio de Janeiro

**5.8-** Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.

**5.9-** Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.

## **6- SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1-** Não será admitida a subcontratação do presente objeto.

## **7- DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**7.1-** Os equipamentos deverão ser entregues na Sede do CREF1, localizada à rua Adolfo Mota, 104, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20540-100.

**7.2-** O horário para ser realizada a entrega será das 09h às 16h, de segunda a sexta.

**7.3-** Os bens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis, após a emissão da Ordem de Fornecimento e sua respectiva nota de empenho.

## **8- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**8.1-** Será designado representante do CREF1 para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**8.2-** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CREF1 ou de seus agentes e prepostos.

## **9- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **10.1- RECEBIMENTO**

**10.1.1-** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região  
Rio de Janeiro

**10.1.2-** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo do item 4.2 a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**10.1.3-** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dias) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**10.1.4-** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

**10.1.5-** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**10.1.6-** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**10.1.7-** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**10.1.8-** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **10.2- LIQUIDAÇÃO**

**10.2.1-** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

**10.2.2-** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região  
Rio de Janeiro

de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**10.2.3-** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**10.2.3.1-** o prazo de validade;

**10.2.3.2-** a data da emissão;

**10.2.3.3-** os dados do contrato e do órgão contratante;

**10.2.3.4-** o período respectivo de execução do contrato;

**10.2.3.5-** o valor a pagar; e

**10.2.3.6-** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**10.2.4-** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**10.2.5-** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**10.2.6-** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**10.2.7-** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**10.2.8-** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região  
Rio de Janeiro

quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.2.9-** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**10.2.10-** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **10.3- PRAZO DE PAGAMENTO**

**10.3.1-** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

**10.3.2-** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **10.4- FORMA DE PAGAMENTO**

**10.4.1-** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**10.4.2-** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.4.3-** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.4.4-** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**10.4.5-** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11- DA VIGÊNCIA**



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região  
Rio de Janeiro

**11.1-** O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses.

**12- DO PREÇO ESTIMADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MED.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Samsung Galaxy S 25-256GB	Unidade	7	R\$ 3.630,79	R\$ 25.415,53
2	Samsung Galaxy S 25 Ultra- 256GB	Unidade	1	R\$ 6.165,80	R\$ 6.165,80
<b>Valor Global</b>		R\$ 31.581,33 (trinta e um mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos)			

**13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1-** As despesas para atender esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CREF1 para o exercício de 2026, na conta: 6.2.2.1.01.02.005.

**14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1-** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

**14.2-** Esta aquisição poderá ser revogada por interesse do CREF1, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 71, II da Lei 14.133/2021.

**14.3-** Qualquer modificação no presente Aviso será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

**14.4-** Os certamistas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

**14.5-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente no CREF1.

**14.6-** As normas que disciplinam esta contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região  
Rio de Janeiro

interesse da Administração, do princípio da isonomia, da finalidade e da segurança da contratação.

**14.7-** É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da contratação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório, inclusive solicitar ao licitante vencedor a apresentação de amostras, protótipos e manuais, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na proposta de preços.

**14.8-** Os fornecedores certamistas assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o CREF1 não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.9-** Qualquer pessoa, seja ela jurídica ou física, poderá acompanhar o desenvolvimento da dispensa, na forma eletrônica, em tempo real, por meio do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**14.10-** O Aviso de Contratação estará disponível nos sítios [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.cref1.org.br](http://www.cref1.org.br).

**14.11-** Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2026.

Giovanna Pereira  
Dpto. De Fiscalização



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região  
Rio de Janeiro

## **ANEXO**

### **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

#### **1.1- Habilitação jurídica**

1.1.1- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

1.1.4- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5- Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **1.2- Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

1.2.1- prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região Rio de Janeiro

1.2.2- prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região  
Rio de Janeiro

1.2.3- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.4- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.5- declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.6- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.7- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.7.1- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.8- prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.8.1- caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.2.9- prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

### **1.3- Qualificação Técnica**

**1.3.1-** Comprovação de aptidão para fornecimento de bens de mesma natureza do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s).



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região  
Rio de Janeiro

**10.39-** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

**10.40-** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.